ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento é a realização do "17º Rodeio Crioulo CTG Tropeiro Velho", com o objetivo de promover o tradicionalismo gaúcho no âmbito do Município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há previsão no Plano de Compras Anual item 3.1.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para receber o auxílio autorizado pela presente lei, a entidade beneficiada deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, conforme estabelece o art. 191 do Código Tributário Municipal, bem como com a Fazenda Estadual, Federal e Dívida Ativa da União; e
II - apresentar prova de que não está em débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS e FGTS), conforme estabelece o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
3.1.2. A entidade beneficiada deverá abrir conta bancária específica para a movimentação dos recursos liberados e os pagamentos deverão ocorrer mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária cujo extrato acompanhará a prestação de contas.
3.1.3. A entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação do auxílio ou subvenção social, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o fim de vigência do termo, acompanhada da seguinte documentação:
I – ofício de encaminhamento declarando os valores recebidos e os benefícios alcançados;
II – relação de pagamentos;
III – execução da receita e despesa;
IV – apresentação do extrato bancário da conta específica;
V – parecer do Conselho Fiscal da entidade beneficiada sobre a regularidade das contas e dos documentos comprobatórios;
VI – comprovante de devolução do saldo, se for o caso; e
VII – conciliação bancária, caso haja movimentação não compensada e não demonstrada no extrato bancário.
3.1.4. Os documentos comprobatórios da realização das despesas (recibos, notas fiscais, faturas, ...) deverão ser emitidos em nome da entidade beneficiada, contendo data e discriminação das despesas realizadas e farão parte da prestação de contas.
3.1.5. Se a entidade beneficiada não comprovar a aplicação dos recursos, de acordo com o plano de aplicação (Projeto) aprovado, deverá devolver os mesmos, acrescidos dos rendimentos auferidos no mercado financeiro, aos cofres do Município, até 90 (noventa) dias após o término do termo.

4. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O 17º Rodeio Crioulo do CTG Tropeiro Velho será realizado nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2026, tem a expectativa de reunir cerca de dez mil pessoas. A entidade almeja reestruturar sua infraestrutura, atingida pela catástrofe climática de 2024, para a recepção deste público.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foi reconhecida a entidade CTG – CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TROPEIRO VELHO, CNPJ Nº 10.478.401/0001-05, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de realização de evento cultural "17º Rodeio Crioulo CTG Tropeiro Velho".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Repasse do valor de R$ 64.145,00 (sessenta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a pactuação de Termo de Fomento através da Inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, uma vez que o chamamento público se torna inexigível quando inviável a competição. A análise acerca da inviabilidade da competição ocorreu no âmbito do Poder Legislativo por meio de aprovação de lei específica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA AQUISIÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disso, o objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar não possui possibilidade de parcelamento visto que se trata de repasse.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O valor referido deverá ser aplicado na organização do "17º Rodeio Crioulo CTG Tropeiro Velho", com o objetivo de promover o tradicionalismo gaúcho no âmbito do Município.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As aquisições visam a atender as demandas do Município cuja necessidade foi apresentada, sem que outra alternativa seja possível que não a aquisição dos serviços. A solução proposta é por Inexigibilidade de chamamento público, como preconiza o inciso II do art. 31 da Lei 13.019/2014, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu/RS, 1 de fevereiro de 2026.

WILSON MOLZ:17272025034

Assinado de forma digital por WILSON MOLZ:17272025034
Dados: 2026.02.25 13:27:45 -03'00'

Wilson Molz
Prefeito Municipal

Rômulo Reckziegel
Agente Adm. Auxiliar